

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO

COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ESTUDANTES APROVADOS E PRÉ INSCRITOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA UNICAP

O fato de o (a) interessado (a) confirmar a participação no Programa de Intercâmbio Estudantil da Universidade Católica de Pernambuco, após ser selecionado, significa também que aceita cumprir os itens abaixo relacionados. **O não cumprimento desses itens implicará o desligamento automático**, em qualquer etapa do desenvolvimento do programa – seja no Brasil ou nos demais países com os quais a Universidade Católica de Pernambuco possui convênio. Dessa forma, o (a) estudante se compromete a:

1. Assumir os encargos financeiros da viagem: passagem aérea e transporte até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos; despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte durante a realização do programa de intercâmbio;
2. Possuir um seguro-saúde internacional com cobertura para atendimentos em hospitais, centros de saúde e eventuais despesas médicas durante a estada no país de estudo bem como passaporte válido por um período de, no mínimo, um ano e meio no ato da inscrição;
3. Empreender tratamento cortês, polido e ético com todos os funcionários da UNICAP bem como com as autoridades diplomático-consulares, em território nacional, além de todo o corpo docente e discente da universidade anfitriã além das autoridades públicas do país onde se realizará a mobilidade internacional.

CIENTIFICAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ACERCA DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO:

1. Estou regularmente matriculado e ciente de que devo manter-me nessa situação durante todo o período de participação no Programa de Intercâmbio Estudantil, cumprindo com as minhas responsabilidades financeiras na Universidade Católica de Pernambuco.
2. As disciplinas que cursarei na Instituição de Ensino Superior (IES Anfitriã), durante o período de intercâmbio, corresponderão, UNICAMENTE, àquelas que estão de acordo com o Plano de Estudos.
3. **Caso haja necessidade de modificação do meu Plano de Estudos na IES Anfitriã, deverei enviar para o Setor de Intercâmbio da UNICAP a Declaração de Matrícula ou o novo Plano de Estudos proposto pela IES anfitriã para que seja encaminhada à DGE e submetido a um novo estudo por parte da coordenação de meu curso.**

4. Estou ciente de que poderei ficar “desperiodizado(a)” no retorno aos estudos na Universidade Católica de Pernambuco.
5. A minha participação no Programa de Intercâmbio Estudantil pode ser cancelada tanto pela IES Anfitriã como pela Universidade Católica de Pernambuco, caso meu desempenho acadêmico seja inadequado, ou ocorrer qualquer infração aos regulamentos, normas e procedimentos estabelecidos por ambas as instituições, e me obrigo a conhecer e bem respeitar as leis do País Anfitrião.
6. Autorizo o Programa de Intercâmbio Estudantil, após o retorno à Universidade Católica de Pernambuco, a disponibilizar, para prováveis consultas, sugestões ou dúvidas, meu correio eletrônico, a outros estudantes interessados no Programa de Intercâmbio, com o intuito de colaborar com informações atualizadas, sobre a Universidade / cidade na qual os estudos de intercâmbio foram realizados.
7. É de minha responsabilidade prover as condições e os documentos necessários que viabilizem e autorizem a realização do Programa de Intercâmbio, tais como: Passaporte com validade de, no mínimo, um ano e meio no ato de inscrição, Seguro Médico Internacional e de cobertura total durante o período de minha estada no País da IES Anfitriã, transporte à IES Anfitriã, visto de estudante, alojamento, alimentação, todas e quaisquer despesas de caráter pessoal.
8. Estou ciente e é de minha inteira responsabilidade o processo de postulação de visto de estudante que deverá ser feito **tão logo eu receba a carta de aceite por parte da IES anfitriã** – para os casos de universidades no exterior. Estou, igualmente, ciente que, em alguns casos, o processo de tramitação de visto de estudante pode chegar ao prazo de 60 (sessenta) dias – ou mais – e, portanto, deverei fazê-lo de maneira diligente e pontual.
9. Estou ciente de que não poderei responsabilizar a IES Anfitriã e a Universidade Católica de Pernambuco pelo eventual atraso na concessão do mesmo ou eventual negação de visto de estudante pelo Consulado ou Embaixada do referido ao país anfitrião.
10. Após retorno à Universidade Católica de Pernambuco, devo entregar ao Programa de Intercâmbio (PROCOM), no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas regulares no semestre imediatamente posterior ao regresso, **relatório das atividades acadêmicas e culturais desenvolvidas na Universidade anfitriã** [este relatório circunstanciado deverá ser anexado à pasta de intercâmbio do aluno. A PROCOM poderá organizar encontro ou reunião com os alunos intercambistas do semestre anterior para coletar e expor suas respectivas experiências consubstanciadas no relatório para os futuros alunos selecionados na mobilidade no exterior ou no Brasil].
11. Deverei deixar uma procuração (caso seja necessária), com pessoa de vínculo familiar, de responsabilidade legal ou de minha confiança, no sentido de efetuar a minha matrícula no semestre seguinte, na Universidade Católica de Pernambuco, com a devida competência para resolver pendências no âmbito da universidade de origem.

12. **Estou ciente que, em nenhum caso, a Universidade Católica de Pernambuco abonará as faltas de alunos que excedam o seu período de permanência no país da Universidade Anfitriã.**
13. [Casos de língua estrangeira]: É também de minha responsabilidade, uma vez que receba os documentos e o Certificado Analítico contendo a qualificação de meus rendimentos acadêmicos, providenciar a tradução de todo o documento.
14. É de minha inteira responsabilidade a declaração integral dos estudos acadêmicos com integridade, ética, respeito às leis e normas do país e da IES Anfitriã com vistas à excelência pedagógica.

Recife, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) candidato(a)

Responsável legal